

**EMC TECNOLOGIA LTDA**  
**AVENIDA BIAS FORTES 932 – ANDAR 2- LOJA 1410 – BAIRRO LOURDES-**  
**CEP 30170-013-**  
**BELO HORIZONTE – MINAS GERAIS**

**Ao**  
**Departamento de Licitação**  
**Município de Ribas do Rio Pardo - MS**  
**Rua Conceição do Rio Pardo, 1725- Centro- Ribas do Rio Pardo/MS**  
**Ref.: Impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 023/2024, Processo Administrativo nº 080/2024**

Prezados Senhores,

Na qualidade de parte legítima, conforme disposto pela Lei nº 14.133, de 2021, e considerando que a data de abertura do certame será 05 de setembro de 2024, venho, respeitosamente, apresentar a presente impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 023/2024, Processo Administrativo nº 080/2024.

### **1. Tempestividade**

A presente impugnação é encaminhada dentro do prazo legal de 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame, conforme estipulado no edital e na legislação aplicável, garantindo, portanto, a tempestividade da presente manifestação.

### **2. Dos Fatos**

Durante a análise detalhada do Edital do Pregão Presencial nº 023/2024, Processo Administrativo nº 080/2024, identificamos diversos vícios que comprometem a clareza, a legalidade e a competitividade do certame. Esses vícios não apenas restringem a participação de empresas que poderiam contribuir com propostas qualificadas, mas também podem resultar em um processo licitatório menos eficiente e justo. Em respeito ao princípio da transparência e à necessidade de assegurar a conformidade com a legislação vigente, apresentamos a seguir as questões encontradas, fundamentadas na legislação aplicável, com o objetivo de promover as devidas correções e garantir a integridade do processo.

#### **2.1. Direcionamento do Processador para um Único Fabricante.**

O edital especifica a exigência de processadores com a nomenclatura "x86", vinculada exclusivamente à fabricante Intel. Tal exigência restringe a competição, pois outros fabricantes oferecem processadores compatíveis com as características mínimas descritas no Termo de Referência.

#### **2.2. Características Mistas dos Equipamentos.**

O edital solicita que os equipamentos sejam certificados pelos selos ENERGY STAR e EPEAT, mas as especificações incluem a exigência de uma fonte de 400W com PFC ativo, que não é comum para a configuração proposta. Essa exigência pode gerar inconsistências e dificultar a conformidade com as certificações exigidas.

#### **2.3. Falta de padronização, Itens 02, 03, 07 e 08 – Microcomputadores.**

O edital apresenta falta de padronização nas especificações dos microcomputadores. Itens 02 e 03 exigem gabinetes de 4 baias, que são desatualizados para os discos rígidos menores e drives obsoletos, enquanto os itens 07 e 08 especificam formatos Micro Form Factor, sem justificativa clara para essa divergência.

#### **2.4. Valores de referência Abaixo do Mercado- Itens 04, 05 e 06 – Nobreak.**

Os valores propostos para nobreaks estão significativamente abaixo da média de mercado, o que pode levar a propostas que não atendam às exigências mínimas ou a falhas durante o certame.

#### **3. Do Direito**

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, e os princípios que regem a licitação, é assegurado o direito de qualquer interessado em impugnar o edital quando encontrar irregularidades que comprometam a lisura e a competitividade do certame. A presente impugnação fundamenta-se na necessidade de garantir a conformidade com a legislação e assegurar que as especificações do edital promovam uma competição justa e ampla.

#### **4. Da Conclusão**

Diante do exposto, solicito a revisão e correção dos pontos destacados nesta impugnação, para assegurar que o edital do Pregão Presencial nº 023/2024, Processo Administrativo nº 080/2024, esteja em conformidade com a legislação vigente e promova uma competição justa e igualitária entre os participantes.

Agradeço a atenção dispensada e permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 29/08/2024

**Claudio Gois de Oliveira**  
**Diretor Técnico**